



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

L E I Nº 221

(Que dispõe sobre retificação de um trecho de via pública desta cidade).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder, por intermédio de seu Departamento Técnico a retificação da Avenida Cavalheiro Nami Jafét, no trecho compreendido entre a rua Antonio Ferreira de Souza e Rua Campos Salles, bem como retificar o trecho desde essa rua até a rua Salvador Cabral, mandando construir sobre o rio Negro, que aí passa, uma ponte de alvenaria.

Artigo 2º - Na hipótese da necessidade da cessão ou permuta de terrenos, para as necessárias retificações, a Prefeitura deverá entrar em entendimentos com os proprietários, para a cessão ou permuta gratuita, mediante documentos ou autorizações que garantam a Municipalidade contra possíveis reivindicações.

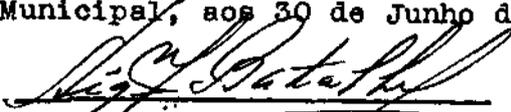
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 30 de Junho de 1.950.

  
Epaminondas Freire  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, aos 30 de Junho de 1950.

  
Argêu Batalhá,  
Diretor Substituto.

*Mogi das Cruzes, 30/6/50*